



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Terça-feira, 23 de Junho de 2020 • ANO V | N° 751



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	8



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Pedro Inacio Wiegert (Pedro Satelite) - PSD.



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N°171/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040, de 04/02/2019.

RESOLVE

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados férias, **com percepção** da vantagem prevista no artigo 95, da Lei Complementar n° 04, de 15/10/1990, compulsoriamente, usufruída nos seguintes períodos:

PORTARIA N° 171 de 19/6/2020			
MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO USUFRUTO
32583	ADEMILSON DE SA NEVES	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
26888	ADILES PEREIRA DOS SANTOS	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
33528	ADILSON VALTER DA CUNHA	2018/2019	1/7/2020 A 30/7/2020
40965	ADRIANO SALES NASCIMENTO	2018/2019	3/7/2020 A 17/7/2020
42717	ADRIELE GONÇALVES ALBUQUERQUE	2019/2020	6/7/2020 A 4/8/2020
9647	ALIDES BENEDITA DE SIQUEIRA	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
5708	ALMIR OLIVEIRA SANTOS	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
40961	ALVARO HENRIQUES MOLINA	2017/2018	6/7/2020 A 20/7/2020
23957	ANA MARTINS DE ARAUJO PONTELLI	2018/2019	27/7/2020 A 10/8/2020
21288	ANA PAULA SOARES	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
41881	ANDREIA FABIANA BURKHARDT DELLABETHA	2019/2020	15/7/2020 A 29/7/2020
42776	ANDREZA SILVA DE ALMEIDA SANTOS	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
40852	ANGÉLICA GHIORZI	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
40944	ANTONIO CARLOS DA SILVA	2018/2019	6/7/2020 A 20/7/2020
5794	ANTONIO CARLOS RIBEIRO FIGUEIREDO	2018/2019	1/7/2020 A 15/7/2020



5848	ANTONIO TADEU NUNES MEDEIROS	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
21731	ARIADNE FABIENNE E SILVA DE JESUS CARVALHO	2018/2019	10/7/2020 A 24/7/2020
29931	AURELINA MARQUES DE OLIVEIRA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
40568	BENTO PRADO GONÇALVES	2019/2020	6/7/2020 A 20/7/2020
42364	CARLOS CASTEDO	2019/2020	15/7/2020 A 13/8/2020
4856	CARLOS PEREIRA DA SILVA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
42317	CLERITON SILVA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
42247	CYBELLE AUDREY NEVES	2019/2020	10/7/2020 A 24/7/2020
42187	DANIELA CRISTINA MATOS GOMES ARRUDA	2018/2019	13/7/2020 A 22/7/2020
25218	DENISE MARIA DOTTA ABECH	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
41055	DIEGO CASTRO DE MELO	2018/2019	30/6/2020 A 14/7/2020
20288	DIEGO REYES TEIXEIRA DE SOUZA	2018/2019	27/7/2020 A 5/8/2020
26330	DOMINGOS SAVIO ARAUJO	2019/2020	21/7/2020 A 19/8/2020
42416	EDEEDER LUANDER	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
21357	EDSON BISPO MARTINS	2019/2020	10/7/2020 A 24/7/2020
43248	EGUINALDO FEITOSA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
43156	ELBSON DA GUIA MORAES	2019/2020	13/7/2020 A 11/8/2020
43054	ELEANDRO CESAR NASCIMENTO	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
43149	EMANUELE JULIA CRISTINA DE CARVALHO PEDROSO	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
6579	EMERSON LUIZ NASCIMENTO DE BRITO	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
41096	ERICA FONSECA VILELA	2018/2019	6/7/2020 A 25/7/2020



33069	EUDES VANDERLON DA SILVA	2019/2020	6/7/2020 A 4/8/2020
40925	EVILASIO DE SOUZA ALVES JUNIOR	2018/2019	13/7/2020 A 27/7/2020
22366	FAUSTINO PARANHOS DA SILVA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
42994	FERNANDA NASCIMENTO DA CRUZ	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
40968	FRANCHESCA ANGELA BOGO AGUIRRE	2018/2019	10/7/2020 A 24/7/2020
40933	FRANCIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	2019/2020	1/7/2020 A 15/7/2020
42558	GLAUBER LUCAS ALVES DE ARRUDA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
26624	INARA APARECIDA FERRER SILVA	2018/2019	6/7/2020 A 20/7/2020
27149	ITALO GRIGGI FILHO	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
22629	IVANE LEMES	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
21434	JAIME FERNANDES COSTA NETO	2018/2019	1/7/2020 A 30/7/2020
14539	JANIO RODRIGUES	2018/2019	30/6/2020 A 29/7/2020
14539	JANIO RODRIGUES	2019/2020	30/7/2020 A 28/8/2020
22445	JOANIL LOURENÇO DE SIQUEIRA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
24037	JOÃO BATISTA GONÇALVES	2018/2019	15/6/2020 A 29/6/2020
40949	JOAO DOMINGOS AZEVEDO	2018/2019	13/7/2020 A 27/7/2020
41827	JOÃO RIBEIRO ALENCAR NETO	2019/2020	1/6/2020 A 30/6/2020
41714	JOELSON JOHN GOMES DA SILVA	2018/2019	6/7/2020 A 20/7/2020
41075	JORAIR ALBERTO	2018/2019	30/6/2020 A 14/7/2020
42513	JOSÉ ADEMIR JUNIOR	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
19276	JOSÉ CARLOS REZENDE	2018/2019	3/7/2020 A 17/7/2020
4765	JOVANILDO ANTONIO DA SILVA	2018/2019	10/7/2020 A 24/7/2020



21403	JUNIOR DE FIGUEIREDO MAGNABOSCO	2019/2020	10/7/2020 A 24/7/2020
41095	KAREN MALAGOLI DA VEIGA	2019/2020	6/7/2020 A 20/7/2020
5034	LÚCIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
41021	LUCIANA TALITA DA CUNHA DE OLIVEIRA	2018/2019	30/6/2020 A 14/7/2020
41023	LUCIANO AURELIO TEIXEIRA	2018/2019	10/7/2020 A 24/7/2020
41661	LUCIANO NOLASCO CAMPBELL PENA	2018/2019	9/4/2020 A 23/4/2020
41880	LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS	2018/2019	10/7/2020 A 24/7/2020
26503	LUCILEIA GOMES DUARTE BELCHIOR	2019/2020	30/7/2020 A 28/8/2020
21427	LUCIO MAURO EUSTACHIO BRUNO	2018/2019	15/6/2020 A 24/6/2020
33373	LUIS CARLOS LUCIO	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
23356	MARCO ANTONIO BASTOS	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
40509	MARCOS VINICIUS DE CAMPOS	2019/2020	8/6/2020 A 7/7/2020
26622	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	2018/2019	10/7/2020 A 24/7/2020
26758	MARILENE SALES DA CRUZ	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
43202	MAURA SILVERIO VIEIRA	2019/2020	8/6/2020 A 7/7/2020
32593	MAXIMINO PEREIRA DA CRUZ	2019/2020	10/7/2020 A 24/7/2020
43132	MAYANA VITORIA DE SOUSA ALVES	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
21309	NARBAL FRANCISCO GUERREIRO DO POKIM	2019/2020	10/7/2020 A 24/7/2020
8357	NELSON RUFINO	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
41518	NENILSO OLIVEIRA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
40964	OENDEL DIDONET DA VEIGA	2018/2019	6/7/2020 A 20/7/2020



41049	PAMELA YURI SAITO	2016/2017	15/6/2020 A 4/7/2020
41049	PAMELA YURI SAITO	2017/2018	6/7/2020 A 15/7/2020
41832	PAULO ROBERTO TAVALONI JUNIOR	2019/2020	6/7/2020 A 20/7/2020
41550	PRISCILLA ALINE GONÇALVES MARQUES	2018/2019	25/6/2020 A 24/7/2020
40938	PRYSCILLA FERNANDES DE ALMEIDA	2018/2019	30/6/2020 A 14/7/2020
22813	RAFAEL PAIVA VIEIRA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
40806	REGINA CÉLIA SILVA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
41016	REINALDO LUCINDO CORREA	2018/2019	6/7/2020 A 4/8/2020
43221	ROBERTO PIMENTEL FIGUEIREDO	2019/2020	1/6/2020 A 30/6/2020
43038	RODRIGO LUIS CASSIMIRO DA SILVA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
8710	ROSEMAIRE NASCIMENTO	2019/2020	14/7/2020 A 12/8/2020
42012	ROSILAYNE CAMPOS	2018/2019	1/7/2020 A 30/7/2020
27933	SELMA DE ALMEIDA PESTANA DE FRANÇA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
26680	SERGIO MAURICIO CAPITULA	2018/2019	6/7/2020 A 20/7/2020
25460	SILVANA SOFIA DE CASTRO WOJCICKI	2018/2019	2/7/2020 A 31/7/2020
26254	SONIA CARDOSO DE SOUZA JÚLIO	2018/2019	30/6/2020 A 29/7/2020
3694	TEREZO DE JESUS SIQUEIRA	2019/2020	30/6/2020 A 29/7/2020
33765	VALDECIR CARDOSO DE ALMEIDA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
25561	VALDIR JOSÉ RODRIGUES	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020
3920	VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA	2019/2020	13/7/2020 A 22/7/2020
21765	WILSON SOUZA	2019/2020	1/7/2020 A 30/7/2020

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de junho de 2020.

Domingos Savio Boabaid Parreira

Secretário de Gestão de Pessoas



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 782, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Poxoréu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Poxoréu - MT, denominada “Fazenda São João II”, com área de 177,6389 ha (cento e setenta e sete hectares, sessenta e três ares e oitenta e nove centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 849795/2011, em nome de Luiz Leite Pereira.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda São João, de propriedade de Luiz Leite Pereira e Ana Pinheiro Pereira, nos marcos D9JM-0048 a D9JM-0047;

II - a sul: divisa com o Córrego São João, nos marcos D9JP-0044 a D9JM-0067;

III - a leste: divisa com a Fazenda São João Grande, de propriedade de Antônio Leite Pereira e Nely Leite Pereira, nos marcos D9JM-0047 a D9JM-0067;

IV - a oeste: divisa com Córrego São João, nos marcos D9JP- 0044 a D9JM-0049 e divisa com a Fazenda São João, de propriedade de Luiz Leite Pereira e Ana Pinheiro Pereira, nos marcos D9JM-0049 a D9JM-0048.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 787, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Garças.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Alto Garças - MT, denominada Fazenda Barra do Sobra, com área de 1.061,1136 ha (mil e sessenta e um hectares, onze ares e trinta e seis centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 670429/2015, em nome de Maria Júlia Catarino da Fonseca Pereira Miguel.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área de propriedade de Maria Isabel Catarino da Fonseca Pereira Leme, nos marcos ALD-M-3267 a ALD-M-0649;

II - a sul: divisa com o Rio Itiquira, nos marcos ALD-P-1728 a ALD-M-0660;



III - a leste: divisa com a área de propriedade de Rogério Rodrigues de Matos e Leila Pereira Magalhães de Matos, nos marcos ALD-M-0649 a ALD-P-1728;

IV - a oeste: divisa com o Ribeirão da Sobra, nos marcos ALD-M-0660 a ALD-M-3267.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de junho de 2020

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.796, DE 2020.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de São José do Xingu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de São José do Xingu, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 76/2020.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 4º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 5º A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação deve observar os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 6º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de junho de 2020.

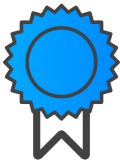
Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente



Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Tue Jun 23 23:30:05 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)